

Projeto de Lei nº 68/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI 3940 DE 04 DE JUNHO DE 2009**

Dá nova redação ao artigo 12 da Lei nº 3.693, de 08 de agosto de 2007, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ter a seguinte redação o artigo 12 da Lei nº 3.693, de 08 de agosto de 2007:

**Art. 12.** O Programa de Coleta Seletiva de Lixo será organizado, implementado e gerenciado pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e pela Garagem Municipal, em parceria com os Departamentos Municipais de Obras, Educação e Cultura, Saúde e de Promoção e Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal poderá, a critério do Poder Executivo, instituir planos de ajuda às cooperativas e entidades que participarem do programa de coleta seletiva.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de junho de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de junho de 2009

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

*"Deus seja Louvado"*